



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Praça da Concórdia, 294 - Tel. 73-1105 - ALVINLÂNDIA - SP.

C.G.C. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 401, DE 03.05.84

Dispõe sobre a concessão de uso por comodato, - de uma área de terras sem benfeitorias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

PAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Pica o Município de Alvinlândia autorizado a conceder o uso por comodato, de uma área de terras medindo 40x80 m. totalizando 3.200 m²., sem benfeitorias, localizada na zona rural, chamada Gleba Parisi, deste Município conforme planta anexa.

Artigo 2º: - A concessão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a instalação de Cafecira dotada de máquina de benefício de café e/ou outros cereais, inexistentes no Município e será feita através de competente "Termo de Concessão de Uso" a ser lavrado mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

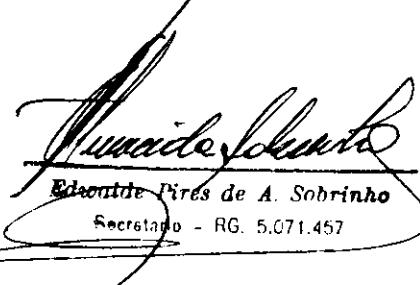
Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

F.M. de Alvinlândia, 03 de maio de 1.984


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.

EPAS/se.


Edonilde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457